

Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2268  
de 13 de julho de 2005.

Autoriza o Município de Cordeirópolis, a prorrogar contratos de locação celebrados pela Administração do quadriênio 2000/2004, conforme específica.

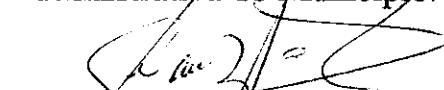
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

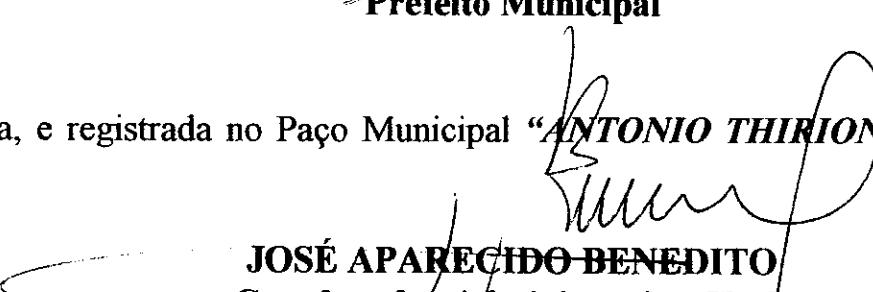
**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, através de seu Prefeito Municipal autorizado a prorrogar até dezembro de 2005 os contratos de locação celebrados na Administração 2000/2004, para uso exclusivo do Departamento de Promoção Social da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 13 de julho de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 13 de julho de 2005.

  
**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo Chefe  
Departamento de Administração

Publicado no Jornal REGIONAL  
Dia 23/10/2005 Pág. 4C